TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO DE FELINOS E CANINOS, MACHOS E FÊMEAS, SEM LIMITE DE PESO, INCLUINDO TRIAGEM, ANESTESIA, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA, MICROCHIPAGEM, FORNECIMENTO DE CONE ELIZABETANO, POMADA CICATRIZANTE E ORIENTAÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL DEVIDAMENTE ESTRUTURADA E EQUIPADA, COM EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, CONFORME NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC.

1. **DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta por dispensa de licitação, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura contratação de empresa para prestação de serviços médico-veterinários destinados à realização de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, especificações constantes no Termo de Referência e no âmbito do Programa Pet Levado a Sério do Município de Lindóia do Sul/SC.

1.1 Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:
( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo

1.2 Registro de Preços
(X) SIM () NÃO

1.3 Será realizada uma contratação direta?
(X) SIM () NÃO

1.3.1 Se sim, qual?
(X) Dispensa de licitação () Inexigibilidade

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

2. **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

Item	**Descrição / Especificação**	**Qntd.**	**Valor Unt.**	**Valor total**
01	Castração canino ou felino, macho ou fêmea sem limite de peso + kit medicação pós-operatório pomada cicatrizante + cone elizabetano + Microchipagem	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00

TOTAL:	**R$ 25.000,00**

*Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.1. O custo máximo total da contratação é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.2. Natureza do objeto: Comum (X) Especial ( ).

2.3. A estimativa do quantitativo de castrações a serem contratadas por meio do presente Registro de Preços foi definida com base em dados de controle populacional de cães e gatos no município, levantados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor responsável pelo bem-estar animal.

2.4. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS DOCUMENTOS FACULTADOS NO INCISO I DO ART. 72 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

Prevê o art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o processo de contratação direta será instruído com os seguintes documentos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo os demais documentos serem elaborados somente “se for o caso”.

Assim, considerando que o objeto da presente contratação são classificados como serviços comuns, a sua especificação é realizada de modo suficiente neste termo de referência.

Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassa os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

Assim, tratando-se de contratação por dispensa de licitação de objeto de reduzido montante financeiro e baixa complexidade técnica, e não se tratando de obra ou serviço de engenharia, encontra-se devidamente justificada a dispensa da elaboração dos documentos.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é necessária em virtude do crescimento desordenado da população de animais não castrados, sobretudo em áreas urbanas e rurais de maior vulnerabilidade, identificou-se a necessidade de intensificar as ações de controle reprodutivo, visando prevenir o abandono, reduzir riscos à saúde pública e melhorar a qualidade de vida dos animais. A projeção foi elaborada levando em conta o histórico de castrações realizadas em anos anteriores, o número de solicitações registradas pela população junto aos canais oficiais da administração municipal, e a estimativa de crescimento da população animal.

Dessa forma, o quantitativo estimado busca atender de forma preventiva a demanda identificada, permitindo a contratação de serviços na medida necessária para manter o equilíbrio populacional de cães e gatos no município, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.656, de 30 de outubro de 2024.

3.2. O município de Lindóia do Sul não possui Plano de Contratações Anual para o ano de 2026.

3.1.1. JUSTIFICATIVA PARA NOVA CONTRATAÇÃO (DISTINÇÃO DE OBJETO E NECESSIDADE SUPERVENIENTE)

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda do Município de Lindóia do Sul/SC no âmbito do Programa Pet Levado a Sério, mediante a prestação de serviços médico-veterinários voltados à castração de cães e gatos, com a inclusão de procedimentos complementares essenciais à política pública de controle populacional e bem-estar animal.

Registra-se que o Município possui vigente a Ata de Registro de Preços nº 17/2025, oriunda da Dispensa de Licitação nº 68/2025, cujo objeto contempla a futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de castração de cães e gatos, conforme condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.656/2024.

Contudo, verifica-se que o objeto anteriormente contratado não abrange a microchipagem dos animais, tampouco contempla de forma integrada outros elementos atualmente considerados indispensáveis à adequada execução da política pública municipal, tais como a atuação por meio de unidade móvel estruturada, fornecimento de insumos pós-operatórios (cone elizabetano, pomada cicatrizante) e a sistematização de orientações técnicas aos tutores.

A microchipagem, em especial, configura-se como ferramenta fundamental para:

- Identificação individual dos animais;
- Controle e rastreabilidade populacional;
- Vinculação do animal ao seu responsável;
- Apoio às ações de saúde pública e combate ao abandono.

Trata-se, portanto, de ampliação qualitativa do objeto inicialmente contratado, e não de mera repetição ou duplicidade de contratação. A inclusão da microchipagem e dos demais serviços acessórios altera substancialmente a natureza da solução contratada, conferindo maior efetividade, controle e alcance às ações desenvolvidas pelo Município.

Ademais, a modificação pretendida não poderia ser implementada por meio de simples aditamento da Ata de Registro de Preços vigente, uma vez que implicaria alteração relevante do objeto, em desacordo com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a realização de nova contratação direta mostra-se necessária e juridicamente adequada, considerando a superveniência de nova demanda administrativa e a evolução das diretrizes da política pública municipal voltada à causa animal.

Importante destacar que a presente contratação não configura manutenção indevida de atas com objetos idênticos, uma vez que:

- A Ata nº 17/2025 limita-se à execução de castrações sem microchipagem;
- O novo processo contempla solução mais abrangente e tecnicamente aprimorada;
- Há distinção material entre os objetos, afastando a caracterização de sobreposição irregular.

Por fim, ressalta-se que a Administração adotará as medidas necessárias para garantir a utilização racional dos instrumentos contratuais vigentes, evitando sobreposição de execuções e assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a realização da presente contratação, como medida necessária ao aprimoramento das ações de controle populacional de animais e à promoção do bem-estar animal no Município de Lindóia do Sul/SC.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

5.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;

5.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais relativos ao Estado sede do proponente;

5.4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do proponente;

5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

5.7. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante; (ATENÇÃO: para os Estados em que se aplica, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ, com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);

5.8. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

5.9. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da licitante (CNPJ) e do sócio majoritário (CPF), emitida através do endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:101016560152123::NO:3,4,6::

5.10. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da licitante (CNPJ) e do sócio majoritário (CPF), emitida através do endereço eletrônico (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.11. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.12. Declaração de idoneidade.

5.13. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.14. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5.15. Declaração de que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.16. Declaração para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

5.17. Declaração de ausência de condenação judicial por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.18. Registro no CRMV-SC, comprovado através de Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica da Clínica Veterinária ou Médico Veterinário.

5.19. Apresentação de cópia de Alvará sanitário.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto obedecerá:

Início da execução: 01 dia útil após a emissão da solicitação de fornecimento.

6.2. Cronograma – Horários e local(is) da execução dos serviços:

Os serviços serão executados na rua Concórdia (Pátio da Igreja Puríssimo Coração de Maria, próximo a sede Administrativa da Prefeitura Municipal), a partir das 08h00 do dia a ser definido.

6.2 Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

6.2.1 Agendamento e Triagem

- Realização de triagem clínica do animal (anamnese, exame físico e avaliação de sinais vitais).
- Verificação de idade, estado de saúde geral, vacinação e vermifugação.
- Orientações ao tutor (jejum prévio, cuidados pós-operatórios).

6.2.2 Jejum

- Jejum sólido: 8 a 12 horas antes da cirurgia.
- Jejum hídrico: 4 a 6 horas antes (varia conforme a espécie, idade e condição).

6.2.3 Preparação do Ambiente

- Sala de cirurgia limpa, esterilizada e com equipamentos adequados (mesa cirúrgica, focos de luz, monitor multiparamétrico, anestesia inalatória, etc.).

6.3.1Contenção e Sedação

- Contenção física e aplicação de sedativos ou tranquilizantes.
- Administração de medicação pré-anestésica (analgésico + sedativo).

6.3.2 Anestesia

- Anestesia inalatória ou intravenosa, com monitoramento contínuo dos sinais vitais.
- Intubação orotraqueal com oxigênio suplementar, se necessário.

6.3.3 Assepsia

- Tricotomia (raspagem dos pelos na região cirúrgica).
- Antissepsia com clorexidina degermante e álcool 70%.
- Uso de campos cirúrgicos estéreis.

6.3.4 Cirurgia

- Machos (Orquiectomia):
    - Incisão na região escrotal ou pré-escrotal.
    - Ligadura dos vasos e ductos deferentes.
    - Retirada dos testículos.
    - Sutura (intradérmica ou convencional).
- Fêmeas (Ovariossalpingo-histerectomia):
    - Incisão na linha média ventral do abdômen.
    - Ligadura dos vasos ovarianos e uterinos.
    - Retirada dos ovários e útero.
    - Sutura em camadas (músculo, subcutâneo e pele).

6.4.1 Monitoramento

- Acompanhamento da recuperação anestésica.
- Verificação de temperatura, frequência cardíaca e respiratória.

- Administração de analgésicos e anti-inflamatórios.

6.4.2 Alta e Orientações ao Tutor

- Prescrição de medicamentos para casa (analgésicos, antibióticos, se necessário).
- Uso de colar elizabetano ou roupa cirúrgica.

- Orientações sobre restrição de atividade, alimentação, higiene e observação de sinais de complicações.

6.5.1 Registro e Documentação

- Registro completo do procedimento (data, tipo de cirurgia, anestesia utilizada, evolução pós-cirúrgica).
- Ficha individual do animal com histórico atualizado.

6.5.2 Biossegurança

- Uso de EPIs pela equipe (luvas, máscaras, aventais).
- Esterilização adequada de instrumentos cirúrgicos.
- Descarte correto de materiais contaminados (resíduos classe A).

6.5.3 Controle de Qualidade

- Revisão periódica dos protocolos.
- Capacitação contínua da equipe.
- Auditoria de casos complicados ou com intercorrências.

2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Leii nº 14.133/21.

Fica designada a servidora **Ana Flávia Begnini**, matrícula nº 18349, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Nivio Miguel Toledo Júnior**, matrícula nº **362**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

8. DO PRAZO DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no decreto regulamentador do município.

8.3. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

9.1. Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra: Camili Cristina Peruzin Pellizzaro.

Os valores obtidos por meio da cotação direta estão dentro da faixa de preços praticada por outros municípios, sendo inclusive, em muitos casos, inferiores à média. Destaca-se que os preços cotados já incluem os insumos necessários ao procedimento (kit de medicação pós-operatória, pomada cicatrizante e cone elizabetano), o que reforça a economicidade da proposta.

Ressalta-se que os preços adotados foram fixados com base na menor cotação válida e compatível com os parâmetros técnicos da Administração, buscando-se o melhor custo-benefício, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de em até **15 (quinze) dias,** contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.055 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL
79 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS
79 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.0000.0460 – CONVÊNIO S. ESTADO – PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO

Para o(s) exercício(s) seguinte(s), serão utilizadas as dotações que estiverem vigentes na data das contratações.

12. DIVULGAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO

O art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, prevê a possibilidade de divulgação da realização da dispensa por baixo valor – caso dos autos – em sítio eletrônico pelo prazo mínimo de três dias:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
> II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; […]
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Sendo assim será realizada a publicação no sítio eletrônico oficial pelo prazo de três dias informando a intenção de contratar permitindo que interessados apresentem propostas adicionais caso tenham interesse. Após o prazo de publicação será realizada análise das propostas para verificar qual é a mais vantajosa sendo analisadas todas as que tenham sido apresentadas. Na sequência será feita a verificando da documentação de habilitação;

E após análise de todos os dados será mantida a proposta mais vantajosa apresentada e que tenha possua todos os requisitos solicitados.

Esta dispensa de licitação é destinada exclusivamente aos interessados qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, desde que não se enquadrem nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

O referido é verdade, dou fé.

Lindóia do Sul, 20 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILI CRISTINA PERUZIN PELLIZZARO
Data: 28/04/2026 14:07:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAMILI CRISTINA PERUZIN PELLIZZARO

Chefe Administrativo